



PALÁCIO DR. ELAINE M. ALTAFIM

PROJETO DE LEI Nº:005/2019

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Da Autoria da Vereadora Enésia Oliveira da Silva



"Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha denominada "Quebrando o Silêncio" no Calendário Oficial do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a campanha denominada "Quebrando o Silêncio", no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A Campanha denominada "Quebrando o Silêncio" é promovida anualmente pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo o quarto sábado de agosto com a principal data de suas ações.

"Art. 2º - Fica instituído o quarto sábado do mês de agosto como o dia Municipal de "Quebrando o Silêncio".

Art. 3º - A campanha "Quebrando o Silêncio" tem como objetivos, dentre outros:

I - Conscientizar a população em geral, em particular a crianças, mulheres e idosos sobre a importância de por um basta a violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso;

II - Orientar as Famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto a necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos Órgão competentes o apoio necessário;



PALÁCIO DRº ELAINE Mº ALTAFFIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

III - Promover a paz para um mundo melhor por meio da distribuição de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;

IV - Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo a família, que é facilitadora da interiorização de valores.

Art. 4º - A Administração Municipal, através de seu órgão competente, promoverá passeatas, fóruns, escola de pais e eventos de educação contra a violência no Dia Municipal de Ênfase contra o Abuso e a Violência;

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a Conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 19 de agosto de 2019.

Autoria Vereadora Enésia Oliveira da Silva

Enésia Oliveira da Silva